



Plataforma de Chamada de Projetos
do Fundo de Sustentabilidade Hydro
para o Desenvolvimento de Barcarena

Chamada de Base Comunitária I

Barcarena, 3 de maio de 2022



realização



Fundo de
Sustentabilidade
Hydro

parceria



execução

INICIATIVA
**BARCARENA
SUSTENTÁVEL**

SUMÁRIO

| | | |
|------|--|----|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2 | FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO | 3 |
| 3 | OBJETIVOS GERAIS..... | 4 |
| 4 | DEFINIÇÕES GERAIS | 4 |
| 5 | EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS..... | 6 |
| 6 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 11 |
| 7 | IMPEDIMENTOS | 12 |
| 8 | PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO | 13 |
| 9 | PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO | 15 |
| 10 | ETAPA DE HABILITAÇÃO e SANEAMENTO DE FALHAS..... | 18 |
| 11 | CONTRATAÇÃO COM O FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO | 20 |
| 12 | MONITORAMENTO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS | 22 |
| 13 | DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS..... | 22 |
| 14 | DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 23 |
| 15 | ANEXOS..... | 25 |
| 15.1 | Anexo I - Declaração da Proponente | 25 |
| 15.2 | Anexo II - Declaração de Domicílio..... | 25 |
| 15.3 | Anexo III – Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários | 25 |
| 15.4 | Anexo IV - Formulário de Recurso..... | 25 |
| 15.5 | Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária..... | 25 |
| 15.6 | Anexo VI – Modelo de Cronograma | 25 |
| 15.7 | Anexo VII – Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais | 25 |



1 INTRODUÇÃO

1.1.O Fundo de Sustentabilidade Hydro – “FUNDO”- torna **público** que no período compreendido entre 03/05/2022 e 03/06/2022 **RECEBERÁ** propostas de projetos direcionados ao desenvolvimento sustentável de Barcarena, conforme previsto na “**Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena**” . Esta primeira Chamada será direcionada para Projetos de Base Comunitária voltados para o desenvolvimento de iniciativas nas áreas de Trabalho e Geração de Renda, Sociobiodiversidade, Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos.

1.2. As PROPONENTES às quais se destinam este processo de classificação, habilitação e contratação deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste documento bem como, no que couber, às disposições legais e regulamentares aplicáveis e os princípios e políticas internas do Fundo de Sustentabilidade Hydro, em especial o Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais, que consta como ANEXO VII deste instrumento.

2 FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO

2.1. O Fundo de Sustentabilidade Hydro, FSH é uma organização sem fins lucrativos criada em 2019 pelas empresas Norsk Hydro Brasil Ltda, Albras – Alumínio Brasileiro SA e Alunorte – Alumina do Norte do Brasil AS, na cidade de Barcarena- Pará, com a missão de investir recursos voltados ao desenvolvimento sustentável no território de Barcarena e outras regiões do Brasil, por meio da implementação de mecanismo financeiro de investimento em projetos que se propõem a fazer transformações positivas, estruturantes e de base comunitária.

2.2. O Fundo tem como missão a promoção do desenvolvimento sustentável, em observância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, com foco nos ODS.; *i. 8- Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ii. 10- Redução das Desigualdades;; iii. 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis e . iv. 16- Paz, Justiça e Instituições Eficazes.-.*

2.3. Ao logo de dez anos, o Fundo se propôs a investir até 100 milhões de reais para potencializar projetos que se propõem a reduzir desigualdades, gerar renda e emprego, promover a cultura de base comunitária e preservar o meio ambiente, contribuindo para comunidades e cidades mais sustentáveis, a partir das diretrizes e prioridades definidas em articulação e constante escuta e diálogo com a sociedade civil organizada por meio da Iniciativa Barcarena Sustentável (IBS).

2.4. Atualmente, o Fundo encontra na IBS um canal legitimador para orientação do destino e utilização dos recursos disponíveis que serão direcionados para apoiar as iniciativas locais e para isso lança em 2022 a Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FSH para o desenvolvimento de Barcarena, que possibilita a concretização de investimentos, a partir das demandas observadas e discutidas pela IBS junto aos seus membros.

2.5 **A Conexões Sustentáveis** – plataforma de chamada de projetos do FSH para o



desenvolvimento de Barcarena prevê a realização de 02 Chamadas de Projetos durante o ano de 2022, sendo a 1º Chamada de Projetos de Base Comunitária e a Chamada de Projetos de Base Estruturante, e em 2023 a 2ª Chamada de Projetos de Base Comunitária. Para sua realização, o Fundo se juntou com a Plataforma Parceiros pela Amazônia- PPA que tem como objetivo geral fomentar soluções de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, gerando oportunidades para os seus 25 milhões de habitantes e, em particular, para o caso de Barcarena, promover iniciativas de desenvolvimento territorial dando visibilidade às oportunidades de cooperação multissetorial.

2.6. Nesta 1ª Chamada de Projetos de Base Comunitária, serão apoiadas iniciativas voltadas para as linhas de atuação nas áreas de Trabalho e Geração de Renda, Sociobiodiversidade, Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos.

2.7. Este documento permitirá aos interessados conhecerem a regulamentação geral para participação da Chamada; assim como os requisitos de participação de proponentes; os eventuais impedimentos e restrições; os conteúdos que deverão ser enviados no corpo do projeto; os documentos obrigatórios; os critérios objetivos que serão observados durante o processo de análise; os prazos e procedimentos de inscrição, classificação e habilitação de projetos; além das metas e processos de gestão esperadas para a fase de execução, monitoramento e avaliação dos resultados.

3 OBJETIVOS GERAIS

3.1.A 1ª chamada de projetos de base comunitária tem por objetivos:

- a) Financiar projetos sociais que tenham por objeto ações de base comunitária voltadas para: Trabalho e Geração de Renda, Sociobiodiversidade, Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos.
- b) Fortalecer as organizações locais e aprimorar suas habilidades de planejamento, gestão e implementação de projetos, além de fomentar parcerias para participação em rede.
- c) Fornecer transparência na classificação dos projetos e na avaliação técnica dos impactos gerados.
- d) Divulgar as iniciativas que geram transformações positivas em prol do desenvolvimento sustentável no Município de Barcarena.

4 DEFINIÇÕES GERAIS

4.1. Para fins desta CHAMADA, entende-se que:

- a) “COMISSÃO JULGADORA”: é a comissão construída com a finalidade de avaliar tecnicamente as propostas de projetos apresentadas e que será composta por 05 (cinco) pessoas de atuação multidisciplinar, sendo: 1 representante da IBS, 1 representante do Fundo, 1 representante da PPA, 1 representante do USAID e 1 representante da Hydro, com o objetivo



de analisar e classificar os PROJETOS, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA.

b) “COMISSÃO DE MONITORAMENTO”: é a comissão que possui o objetivo de acompanhar e monitorar a execução dos PROJETOS contratados, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA.

c) “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”. Grupo de pessoas em situação de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social, a partir de elementos devidamente trazidos pela PROPONENTE.

d) “CONTRAPARTIDA SOCIAL”. É uma ação ou um conjunto de ações que a PROPONENTE deve oferecer, adicionalmente às ações principais do PROJETO em troca do incentivo que está recebendo por meio do FUNDO. A Contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao PROJETO gerado com apoio do FUNDO.

e) “TERMO DE PARCERIA”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre o FUNDO e a PROPONENTE classificada e habilitada, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes.

f) “CHAMADA”: É o presente instrumento, incluindo seus anexos.

g) “ITENS FINANCIÁVEIS”: são todas as despesas relativas à execução do projeto até a sua conclusão, envolvendo produção, equipe, materiais, equipamentos, gastos administrativos, comunicação, transporte, hospedagem, alimentação, direitos autorais, serviços de gerenciamento e de execução do projeto.

h) “ITENS NÃO FINANCIÁVEIS”: Despesas gerais de custeio da PROPONENTE, tais como aluguel, taxas mensais (luz, água etc.), custos administrativos de manutenção do proponente, bancários e reforma de infraestrutura.

i) “MONITORAMENTO”: atividade de acompanhamento dos projetos que consiste na análise de informações de relatórios, visitas técnicas, participação em reuniões entre outras necessárias para análise e acompanhamento da implementação e gestão dos PROJETOS, assim como dos impactos gerados no território de Barcarena.

j) “PROJETO”: é a formalização de uma iniciativa através da elaboração de um documento com a descrição de um plano que conste o detalhamento dos objetivos, metas, indicadores, ações e seus resultados esperados com o objetivo melhorar um ou mais aspectos de uma sociedade na construção de um futuro melhor

k) “PROponente”: é a pessoa jurídica e entidades de natureza privada com sede no Brasil, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída (portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), inscrita nos órgãos competentes, com os documentos sociais atualizados e registrados e apta a firmar contratos e a emitir documentos fiscais. A PROPONENTE é a responsável legal pela produção e pela gestão financeira do PROJETO, que assume a responsabilidade legal junto ao FUNDO pelo PROJETO, ou seja, por sua inscrição, execução e



conclusão. Exemplos: empresas Ltda., Eireli, EPP, MEI, EI, organizações sociais (OS), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), associações, cooperativas, fundações privadas e similares.

l) “RECURSO”: é o aporte financeiro do FUNDO a que os PROJETOS classificados e habilitados fazem jus após assinatura do TERMO DE PARCERIA, mediante a emissão do documento fiscal correspondente.

m) “SANEAMENTO DE FALHAS”: É a correção de erros ou falhas formais, tais como: o reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido ou que se encontra com alguma pendência de regularização junto aos órgãos competentes.

5 EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Esta CHAMADA disponibilizará até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para apoiar financeiramente PROJETOS nos seguintes eixos e respectivas linhas de financiamento:

Parágrafo único. O RECURSO será concedido mediante a formalização do TERMO DE PARCERIA, aos projetos Habilitados e constantes na lista final de CLASSIFICADOS, após cumpridos todos os requisitos, etapas e procedimentos previstos nesta Chamada.



a) **EIXO GERAÇÃO DE RENDA – VALOR TOTAL R\$175.000,00**

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cada PROJETO.

| EIXO TEMÁTICO | LINHAS DE FINANCIAMENTO | OBJETIVO DOS PROJETOS | INDICADORES GERAIS PARA OS PROJETOS |
|------------------|---|--|---|
| Geração de renda | Produção de alimentos na agricultura familiar Assistência técnica e extensão rural Iniciativas de acesso a mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública Estímulo ao associativismo e cooperativismo Iniciativas de agregação de valor e emprego não-agrícola Turismo sustentável Valorização e resgate da cultura comunitária Fomento a cursos profissionalizantes Acesso à ciência, tecnologia e inovação | São elegíveis PROJETOS que visem a profissionalização e o fortalecimento de atividades produtivas, geradoras de trabalho, emprego e renda em iniciativas agrícolas e não agrícolas, além de iniciativas autônomas, comunitárias e empreendedoras baseadas no potencial de oportunidades e vocações regionais, atreladas ao fortalecimento de comunidades, respeito às suas identidades, modos de vida, manifestações, saberes e fazeres e patrimônios culturais, além do acesso às diversas tecnologias sociais, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população. | Nº de indivíduos beneficiários do projeto PPA Nº de indivíduos que reportam melhoria benefícios socioeconômicos através de ações dos projetos Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população |



b) EIXO SOCIOBIODIVERSIDADE – VALOR TOTAL R\$175.000,00

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cada PROJETO.

| EIXO TEMÁTICO | LINHAS DE FINANCIAMENTO | OBJETIVO DOS PROJETOS | INDICADORES GERAIS PARA OS PROJETOS |
|---------------------|---|---|--|
| Sociobiodiversidade | Projetos de manejo, restauração e conservação e uso sustentável da biodiversidade Projetos de bioeconomia Projetos de energia renovável Restauração de nascentes | São elegíveis PROJETOS que proponham um conjunto de medidas que visem a proteção, a restauração, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas, considerando as espécies que compõem a fauna e a flora amazônicas, tais como vegetações nativas, áreas de preservação ambiental, nascentes, microrganismos, animais, considerando especialmente implementação de práticas de proteção e conservação de recursos hídricos, estabilidade geológica, do solo e do ar, contribuindo com a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. | Nº de indivíduos beneficiados pelo projeto Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+ |



d) EIXO SANEAMENTO – VALOR TOTAL R\$175.000,00

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cada PROJETO

| EIXO TEMÁTICO | LINHAS DE FINANCIAMENTO | OBJETIVO DOS PROJETOS | INDICADORES GERAIS PARA OS PROJETOS |
|---------------|-------------------------------------|---|---|
| Saneamento | Soluções para acesso à água potável | São elegíveis PROJETOS que proponham um conjunto de medidas que visem o acesso à água potável para preservar ou melhorar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, com foco no abastecimento de água potável e segura e disposição de esgotos, contribuindo para a qualidade de vida da população. | <p>Número de indivíduos beneficiados pelo projeto</p> <p>Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+</p> <p>Número de indivíduos que reportam melhoria de benefícios socioeconômicos através do projeto</p> <p>Número de domicílios com adesão ao serviço de fornecimento de água potável.</p> |



e) **EIXO GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALOR TOTAL R\$175.000,00**

PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO DE R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cada PROJETO.

| EIXO TEMÁTICO | LINHAS DE FINANCIAMENTO | OBJETIVO DOS PROJETOS | INDICADORES GERAIS PARA OS PROJETOS |
|----------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Gestão de Resíduos Sólidos | Iniciativas em Educação Ambiental | São elegíveis PROJETOS que proponham um conjunto de ações educacionais (cursos, oficinas, capacitações, workshops, treinamento, seminários, laboratórios). Deverão ser considerados aspectos técnicos, estratégicos, administrativos e gerenciais de geração, controle, manejo (diferenciado ou não diferenciado de cada um dos tipos de resíduos), segregação, acondicionamento, coleta, transporte, descarga ou transbordo, processamento para reaproveitamento/reciclagem, recuperação, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Os projetos deverão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas, por meio da educação ambiental com vistas à conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza. | Número de indivíduos beneficiários Percentual de beneficiários específicos - mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+ Percentual de beneficiários participantes nas Atividades de Educação Ambiental |



5.2. A PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (um) dos eixos temáticos supracitados por inscrição, apontando a linha de financiamento do respectivo eixo que se destina.

5.3. A PROPONENTE poderá enviar até 01 (um) projeto para participar da presente CHAMADA.

5.4. Não há limitação para participação como beneficiário e/ou membro da ficha técnica/ equipe de mais de um PROJETO contemplado por esta CHAMADA, desde que as atribuições e/ou funções sejam compatibilizadas para não haja prejuízo à execução dos PROJETOS

5.5. Os valores submetidos ao financiamento deverão ser suficientes para a execução de todas as etapas de realização dos PROJETOS, em observância à destinação para ITENS FINANCIÁVEIS, conforme conceituado neste instrumento.

Parágrafo primeiro. Não há vedação para que a PROPONENTE disponha de outras fontes de financiamento complementar para o seu PROJETO desde que não haja interferência na relação da PROPONENTE com o FUNDO pactuada no TERMO DE PARCERIA para a execução do PROJETO.

Parágrafo segundo. Caso a PROPONENTE aporte recursos próprios complementares ou obtenha apoio, investimentos e/ou patrocínio complementar, a PROPONENTE é obrigada a compatibilizar o orçamento para não haja duas ou mais fontes de financiamento para as mesmas rubricas/itens orçamentários.

Parágrafo terceiro. Não cabe ao FUNDO nenhum tipo de ingerência sobre recursos que não sejam objeto diretamente do TERMO DE PARCERIA, sendo que é obrigação da PROPONENTE observar e compatibilizar todas as regras das demais fontes de financiamento.

5.6. Não havendo PROJETOS suficientes inscritos, habilitados ou classificados em qualquer um dos eixos, os recursos sobressalentes poderão ser remanejados entre os demais eixos e linhas de financiamentos conforme decisão do FUNDO, observada a ordem classificatória dos PROJETOS em cada eixo.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE (pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, devidamente formalizada e em situação regular) sediada e domiciliada no território brasileiro, conforme definição prevista neste instrumento.

6.1.1. No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, serão admitidas aquelas de natureza individual de titularidade da interessada (Microempreendedor Individual - MEI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou Empresário Individual - EI ou organizada sob qualquer outra forma societária, incluindo Sociedades Limitadas, Associações, Fundações, Cooperativas e Sindicatos, **desde que objeto social seja compatível ou equivalente com o objetivo do PROJETO.**

6.1.2. Serão priorizadas PROPONENTES com sede e/ou domicílio em Barcarena.



6.1.3. PROPONENTES com sede e/ou domicílio fora de Barcarena poderão se inscrever, desde que o PROJETO tenha como beneficiários pessoas e organizações do território de Barcarena, por meio de parceria previamente formalizada.

6.1.4. As organizações sem fins lucrativos interessadas poderão enviar propostas de forma conjunta, ou seja, em rede, elencando uma responsável para ser a PROPONENTE responsável pelo PROJETO.

6.1.5. PROPONENTES que sejam constituídos como pessoas jurídicas com fins lucrativos, com exceção de MEIS, deverão **obrigatoriamente** prever uma **CONTRAPARTIDA SOCIAL** ao PROJETO, conforme definição do item 4 da **CHAMADA**.

6.2. É vedada a substituição da PROPONENTE, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova pessoa jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do FUNDO em relação à alteração contratual e desde que sejam observados os limites de PROJETOS previstos nesta CHAMADA, bem como preservadas as condições do TERMO DE PARCERIA.

7 IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidas de participar do processo de contratação a PROPONENTE:

- a) Que não esteja em dia com suas obrigações contratuais anteriores perante o FUNDO relacionadas ao Edital publicado em 2019.
- b) Que se trate de ente federativo da administração direta, tais como Presidência, governos, prefeituras, ministérios, secretarias, coordenadorias e departamentos públicos.
- c) Que se trate de ente federativo da administração indireta e órgãos de natureza pública nas esferas federal, estadual e municipal, tais como autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas; bibliotecas públicas, universidades públicas, escolas públicas, conselhos públicos, museus públicos e centros culturais públicos.
- d) Que tenha natureza exclusivamente religiosa e/ou política-eleitoral, incluindo mas não se limitando a igrejas, partidos políticos, candidatos e/ou participantes diretos de campanhas políticas.
- e) Cujos sócios, administradores, representantes legais e/ou diretores forem:
 - i. Associados, administradores, diretores, conselheiros ou empregados com poder dirigente do FUNDO, da Synergia Consultoria Socioambiental e da Plataforma Parceiros pela Amazônia – PPA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
 - ii. Sócios, administradores, diretores, conselheiros, empregados com poder dirigente das empresas relacionadas diretamente ao FUNDO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.



- iii. Servidores ou empregados públicos, com exceção de professores da rede pública da Educação Básica da Educação Superior, desde que não possuam impedimento de ordem legal para recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva.
- iv. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo.
- v. Integrantes da COMISSÃO JULGADORA e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO da presente CHAMADA e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

7.2. A inscrição de PROPONENTE que incida nas hipóteses de impedimento estará sujeita à inabilitação em qualquer etapa da CHAMADA, sendo que a participação e eventual contratação poderão ser impugnadas a qualquer tempo.

8 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição nesta CHAMADA pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento, incluindo o conteúdo dos anexos.

8.2. Cada PROPONENTE poderá realizar a inscrição de até 01 (um) PROJETO. Será considerada apenas a última inscrição referente ao mesmo projeto, sendo desconsideradas as demais, caso a PROPONENTE inscreva mais de 01 (um) PROJETO igual, ou seja, de forma repetida.

8.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição (<http://barcarenasustentavel.org/>) que estará aberto a partir do dia 03 de maio de 2022 até às 18 horas do dia 03 de junho de 2022. O Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido e devidamente enviado com todos os documentos, informações e anexos solicitados estará disponibilizado no mesmo link.

8.4. É necessário anexar a seguinte documentação obrigatória da PROPONENTE e do PROJETO (via upload) para todos os eixos:

| Documentos da PROPONENTE |
|---|
| a) Formulário de Inscrição com os campos preenchidos no site |
| b) Cadastro como MEI, Empresário Individual, Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente. No caso de pessoa jurídica sem fim lucrativos, deverá ser incluída as Atas de Eleição dos representantes legais (Diretoria) com mandato vigente. |
| c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). |
| d) Inscrição Municipal (se tiver) |
| e) Inscrição Estadual (se tiver) |



| |
|--|
| <p>f) Comprovante de endereço de domicílio da PROPONENTE no território brasileiro.</p> <p>São admitidos como comprovantes de endereço correspondências encaminhadas em nome da PROPONENTE, contas de celular, água, luz, banco, contratos de locação, contratos de qualquer natureza que identifiquem o domicílio da PROPONENTE e/ou Declaração conforme prevê a Lei nº 7.115/1983, conforme ANEXO II.</p> |
| <p>g) Cópia simples dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as), diretores ou representantes da PROPONENTE.</p> <p>No caso da PROPONENTE se tratar de Cooperativa, a cooperada responsável pelo PROJETO deverá também anexar obrigatoriamente os seus RGs e CPFs além do documento que comprove sua condição de cooperada.</p> |
| <p>h) Declaração da PROPONENTE de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento, conforme ANEXO I.</p> |
| <p>i) Currículo da PROPONENTE destacando as experiências e atuação da organização nos últimos anos, no formato que a PROPONENTE preferir.</p> |

| |
|--|
| <p>Documentos e Conteúdo do PROJETO</p> |
| <p>a) Orçamento detalhado do PROJETO – no valor máximo de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em observância ao prazo máximo de 12 (doze) meses de execução do PROJETO e considerando os períodos de desembolsos financeiros pelo FUNDO.</p> <p>O Orçamento deverá ser elaborado em moeda nacional (real) e contemplar a realização plena do PROJETO inscrito, com todas as etapas e os itens necessários para sua execução (ITENS FINANCIÁVEIS): serviços, profissionais envolvidos, materiais e bens, assessoria jurídica e contábil e encargos trabalhistas e previdenciários, direitos autorais, entre outros. Ainda, deverá obrigatoriamente prever o pagamento de ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) incidente no valor recebido a cada desembolso do FUNDO.</p> |
| <p>b) Cronograma de trabalho, em observância ao prazo máximo de 12 (doze) meses de execução do PROJETO e considerando os períodos de desembolsos financeiros pelo FUNDO.</p> |
| <p>c) Ficha técnica da equipe EXECUTORA do projeto, relacionando nome, currículo resumido e função no PROJETO. Caso seja necessário para o desenvolvimento do projeto a comprovação de registro de classe do profissional com atuação no projeto, o mesmo deverá ser apresentado.</p> |
| <p>d) PROJETO em arquivo único, no formato PDF contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Apresentação e Objetivos Gerais, relacionado aos Resultados Esperados do respectivo Eixo e Linha de Financiamento; ii. Ações detalhadas, atreladas a um Plano de Execução do PROJETO que demonstre coerência com os objetivos e as demandas específicas e técnicas em função da natureza do PROJETO; iii. Relevância, evidenciando o potencial de impacto social do PROJETO para Barcarena, considerando os Beneficiários; iv. Previsão de número e perfil dos Beneficiários do PROJETO, que deverão ser exclusivamente do Município de Barcarena, incluindo públicos específicos, se for o caso, tais como pessoas em situação de vulnerabilidade social de Barcarena (justificar e observar definição do item 4 desta CHAMADA); mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; jovens; idosos; população LGBTQIA+ e/ou organizações representativas destes grupos); |



- v. Descrição sobre medição dos resultados, baseados em indicadores gerais, conforme disposto em cada Eixo desta CHAMADA no item 5.1, além de eventualmente outros indicadores temáticos naquilo que for pertinente à natureza do PROJETO.
- vi. Para PROPONENTES domiciliadas em Barcarena, de preferência, incluir a Carta de Anuência/Intenção do grupo/comunidade que participará das ações do PROJETO, se possível, conforme ANEXO III. Para PROPONENTES não domiciliados em Barcarena, incluir Termo de Parceria ou outro documento correlato que demonstra a relação prévia da PROPONENTE com a organização e/ou grupo/comunidade que participará das ações do PROJETO;
- vii. CONTRAPARTIDA SOCIAL (obrigatória para pessoa jurídica com fins lucrativos, com exceção de MEIS e facultativa para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e MEIS), conforme previsto no item 6.1.5. desta CHAMADA;
- viii. Local ou locais de realização do projeto, de preferência com Carta de Intenção dos espaços/lugares/comunidades anexada, se possível;
- ix. Plano pedagógico/metodológico das atividades, carga horária e quantidade de educadores envolvidos, além de nomes de educadores previstos, se tiverem – obrigatório para PROJETOS educacionais;
- x. Caso o PROJETO seja proposto em rede, ou seja, por mais de uma organização representadas pela PROPONENTE, enviar informação sobre a relação entre as envolvidas e a importância da rede para a implementação do PROJETO. Exemplo: carta, princípios comuns, declaração, artigo publicado, notícia ou qualquer outro que a PROPONENTE entender pertinente;
- xi. Plano de Comunicação/Divulgação do PROJETO, considerando mídias, veículos, peças e materiais que serão utilizados, os quais deverão estar devidamente previstos e ser compatíveis com a Planilha Orçamentária.

8.5. Não serão aceitas modificações ou substituições nas informações e nos documentos da PROPONENTE e do PROJETO depois de finalizada a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 10.2.

8.6. O FUNDO não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online, cabendo à PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.7. As interessadas poderão participar de atividades relacionadas às inscrições nesta CHAMADA, bem como com o apoio da Secretaria Executiva IBS durante a fases de envio de PROJETOS, de modo que o formato e o calendário desse apoio técnico serão informados oportunamente pelos responsáveis.

9 PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Os procedimentos de classificação e habilitação acontecerão em 02 (duas) fases, sendo a FASE 1 referente à checagem preliminar da documentação enviada na etapa de inscrição e à análise dos PROJETOS e a FASE 2, referente à Habilitação Documental e ao Saneamento de Falhas.



9.2. Na FASE 1 inicialmente será feita uma checagem do envio dos Documentos da PROPONENTE e do PROJETO previstos no item 8.4 desta CHAMADA pela equipe administrativa do FUNDO. Após a checagem, seguirão para análise todos os PROJETOS inscritos que realizaram as inscrições de forma completa.

9.2.1. Os PROJETOS que deixarem de enviar algum dos Documentos previstos no item 8.4. desta CHAMADA não serão avaliados e serão inabilitados por falta de envio documental.

9.2.2. A validação do conteúdo dos Documentos da PROPONENTE previstos no item 8.4 será realizada na etapa de Habilitação Documental e de Saneamento de Falhas, em momento posterior à análise classificatória dos PROJETOS, junto com os demais documentos complementares previstos no item 10.4. para a efetivação da Contratação.

9.3. Os PROJETOS serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA, conforme definição do item 4 desta CHAMADA, que será responsável por avaliar os conteúdos e atribuir pontuações correspondentes, *contando com o suporte técnico do FUNDO para questões administrativas e orçamentárias*, considerando o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

| | |
|--|------------------------|
| a) Viabilidade do PROJETO considerando a compatibilização entre os Resultados Esperados com os objetivos propostos e o Plano de Execução do PROJETO, a partir de suas necessidades específicas | Pontuação 5 a 10 |
| b) Adequação temporal e financeira do PROJETO, a partir da coerência do Cronograma e do Orçamento, considerando as previsões de desembolso pelo FUNDO | Pontuação 5 a 10 |
| c) Relevância e Eficiência do projeto para o Município de Barcarena para a comunidade de modo geral, a partir das informações apresentadas e quantificação de pessoas e/ou organizações impactadas | Pontuação 5 a 10 |
| d) Capacidade técnica de execução, verificada pela compatibilidade das funções a serem desenvolvidas e a ficha técnica apresentada, assim como o currículo da PROPONENTE | Pontuação 5 a 10 |
| e) Atuação do PROJETO voltada a “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL” em Barcarena, que deverão ser devidamente comprovados na execução do PROJETO: (observar definição do item 4 desta CHAMADA) | Pontuação Adicional 10 |
| f) Atuação do PROJETO voltada aos beneficiários específicos, que deverão ser devidamente comprovados na execução do PROJETO: mulheres; negros; indígenas; quilombolas; ribeirinhos; extrativistas; idosos; jovens; população | Pontuação Adicional 5 |



| | |
|---|-----------------------|
| LGBTQIA+ e/ou organizações representativas destes grupos) | |
| g) Domicílio da PROPONENTE no Município de Barcarena | Pontuação Adicional 5 |

Parágrafo Primeiro. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo Segundo. A nota dada por cada membro da COMISSÃO JULGADORA será o cálculo da soma das notas de cada critério.

Parágrafo Terceiro. A nota do PROJETO será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Quarto. É estabelecida como nota de corte a metade da pontuação máxima possível, ou seja, 30 (trinta). PROJETOS que não atingirem a nota de corte serão inabilitados. Nesse caso, a COMISSÃO JULGADORA poderá decidir por remanejar recursos eventualmente não utilizados em quaisquer dos EIXOS E LINHAS DE FINANCIAMENTO, observada a ordem classificatória de cada eixo.

Parágrafo Quinto. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta CHAMADA de maneira a inviabilizar a correta análise do PROJETO, ele poderá ter a pontuação do respectivo critério zerada a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase de Habilitação Documental.

Parágrafo Sexto. A COMISSÃO JULGADORA, a seu exclusivo critério e de forma não obrigatória, poderá eventualmente fazer comentários e feedbacks gerais aos PROJETOS, com o objetivo de sugerir melhorias e apontar eventuais fragilidades e pontos de atenção.

9.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, aplicados na seguinte ordem:

- a) PROPONENTE domiciliada/sediada no Município de Barcarena;
- b) PROPONENTE com experiências prévias similares e comprovadas no Município de Barcarena;
- c) Sorteio

9.5. O resultado da análise dos PROJETOS será organizado em uma lista classificatória com a pontuação de cada PROJETO e sua atribuição como classificado ou não classificado. A referida lista será publicada no site da IBS e já levará em consideração a aplicação dos critérios de desempate, caso necessário.

Parágrafo único. Os PROJETOS com maior pontuação serão considerados classificados para a FASE 2, observado o teto/ limite orçamentário de cada eixo.

9.6. Da lista classificatória dos PROJETOS, caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme formulário de apresentação de recurso ANEXO IV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da IBS. O recurso só poderá ser encaminhado em PDF para o endereço eletrônico



barcarenasustentavel.org/ até último dia do prazo acima indicado.

Parágrafo único. A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através da data de envio do correio eletrônico pela PROPONENTE.

9.7. Os recursos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA cuja decisão final é soberana.

9.8. O resultado da análise dos recursos será publicado no site da IBS junto com a lista classificatória final dos PROJETOS.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO E SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. Na FASE 2 será realizada a Habilitação Documental e o eventual Saneamento da Falhas da PROPONENTE e do PROJETO, caso estes tenham sido classificados na lista classificatória final dos PROJETOS, após a eventual análise dos recursos conforme item 9.8.

10.2 Todas as PROPONENTES classificadas deverão, em até 15 (dias) dias após a publicação da lista classificatória final no site da IBS, endereço /barcarenasustentavel.org/, apresentar ao FUNDO a seguinte documentação:

| |
|--|
| Documentos de Regularidade |
| a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade |
| b) Certificado de Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade |
| c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade |
| d) Certidão Negativa de Débito Estadual dentro do prazo de validade |
| e) Certidão de Tributos Mobiliários (Municipal) dentro do prazo de validade |
| f) Conta bancária PJ em nome da PROPONENTE. |
| Documentos de integridade |
| a) Questionário de auditoria prévia preenchido e assinado (a ser fornecido pelo FUNDO) |
| b) Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais assinado conforme ANEXO VII |

10.3. Com relação à documentação:

10.3.1. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.3.2. Serão aceitos de forma excepcional protocolos de documentação, desde que com a devida justificativa e previsão de regularização pelo órgão competente.

10.3.3. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativa.

10.3.4. A documentação necessária para contratação com o FUNDO deverá ser entregue devidamente digitalizada através de correspondência eletrônica para o endereço



barcarenasustentavel.org/ com o nome do PROJETO e da PROPONENTE no campo "Assunto", sem prejuízo de sua entrega em via física.

10.4. Serão inabilitados PROJETOS:

10.4.1. Que não tenham enviado toda a documentação obrigatória no momento de inscrição;

10.4.2. Que caso classificados, não tenham enviado toda a documentação obrigatória para a contratação dentro do prazo previsto;

10.4.3. Se apurado algum impedimento da PROPONENTE conforme item desta CHAMADA;

10.4.4. Vinculados a atividades que apresentem histórico relacionado a danos evidentes ao meio ambiente, bem como apresentem histórico relacionado a qualquer forma de discriminação racial, de classe e de gênero;

10.4.5. Vinculados a qualquer atividade ou iniciativa que possa infringir a legislação e aos princípios e políticas internas do FUNDO de Sustentabilidade Hydro, em especial o Compromisso de ética e conduta para Parceiros Institucionais.

10.4.6. Com pontuação final abaixo da nota de corte, ou seja, abaixo de 30 (trinta) pontos.

10.5. Será permitido o Saneamento de Falhas da Documentação da PROPONENTE de que trata os itens 8.4, 10.1. e 10.2 conforme convocação pelo FUNDO, por meio da Secretaria Executiva da IBS, por e-mail e publicação no site da IBS.

10.5.1. O Saneamento de Falhas não altera as condições de participação da PROPONENTE nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas nesta CHAMADA.

10.5.2. O FUNDO, por meio da Secretaria Executiva da IBS, convocará as PROPONENTES inabilitadas, por meio de publicação no site da IBS e envio de email, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado por um novo prazo.

10.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada após o período de Saneamento de Falhas, será celebrado o TERMO DE PARCERIA.

10.7. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação para a contratação no prazo estipulado de Saneamento de Falhas conforme item 10.5.2., ou apresente a documentação contendo irregularidades, sua inabilitação será mantida, o que poderá ocasionar na convocação de outro PROJETO em seu lugar, conforme ordem de classificação.

10.8. A convocação de outro PROJETO no lugar de projeto inabilitado, poderá ser de quaisquer um dos eixos da presente CHAMADA, observada a ordem classificatória dos eixos, sendo que ocorrerá na medida que houver disponibilidade orçamentária, mediante decisão da COMISSÃO JULGADORA.



11 CONTRATAÇÃO COM O FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO

11.1. A PROPONENTE classificada e habilitada assinará o TERMO DE PARCERIA com o FUNDO, condicionado à comprovação de sua regularidade, conforme disposto no item 10 desta CHAMADA.

11.2 O RECURSO será pago através de transferências bancárias conforme PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO pelo FUNDO em conta corrente de titularidade da PROPONENTE para uso exclusivo do RECURSO desta CHAMADA.

Parágrafo único. O Fundo poderá alterar a PREVISÃO DE DESEMBOLSO abaixo, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, devendo comunicar a PROPONENTE com a devida antecedência.



| PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO | MARCO DOS PROJETOS PARA DESEMBOLSO | PRAZO | PARCELAS DE DESEMBOLSO | % DESEMBOLSO |
|-------------------------------------|--|---|-------------------------------|-------------------------|
| Até 03 meses | Assinatura do termo de parceria e seus respectivos anexos | Após aprovação final do projeto | 1ª Parcela | 40% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório de atividades | Ao final do projeto | 2ª Parcela | 20% do valor do projeto |
| | Prestação de contas único referente à 1ª e 2ª parcelas contendo o balanço final do gasto versus realizado | Até 30 dias após o desembolso da 2ª Parcela | N/A | N/A |
| 03 a 06 meses | Assinatura do termo de parceria e seus respectivos anexos | Após aprovação final do projeto | 1ª Parcela | 60% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório de atividades do período | Trimestral | 2ª Parcela | 40% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório final de atividades do período Prestação de contas único referente à 1ª e 2ª parcelas com o balanço final do gasto versus realizado | Trimestral ao final do projeto | N/A | N/A |
| 07 a 12 meses | Assinatura do termo de parceria e seus respectivos anexos | Após aprovação final do projeto | 1ª Parcela | 40% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório de atividades do período | Trimestral | 2ª Parcela | 30% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório de atividades do período Prestação de contas da 1ª e 2ª parcela | Trimestral | 3ª Parcela | 20% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório de atividades do período | Trimestral | 4ª Parcela | 10% do valor do projeto |
| | Apresentação do relatório final de atividades do período Prestação de contas da 3ª e 4ª parcela contendo o balanço final do gasto versus realizado | Trimestral ao final do projeto | N/A | N/A |



12 MONITORAMENTO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. De modo a estabelecer e fortificar uma comunidade de aprendizagem entre os PROJETOS contratados, a PROPONENTE deverá obrigatoriamente participar, *-ou indicar membro (s) de sua equipe para participar -* de atividades formativas relacionadas à gestão de PROJETO e outros temas pertinentes que serão realizadas conjuntamente pelo FUNDO e IBS em datas a serem oportunamente divulgadas, nas modalidades online e/ou presencial.

Parágrafo único. Eventual ausência ou atraso nas atividades deverão ser devidamente justificados ao FUNDO.

12.2. A PROPONENTE deverá manter-se em constante diálogo com o FUNDO e sempre que solicitada, deverá comunicar o andamento do seu PROJETO, as datas das atividades e ações relacionadas, bem como enviar materiais de divulgação, informações relacionadas ao PROJETO e outros materiais pertinentes.

12.3. Para a elaboração do PROJETO, assim como Orçamento, a PROPONENTE deve observar as diretrizes do item 5 e item 11 deste documento.

12.4. Ao longo da execução dos PROJETOS, periodicamente será feito o acompanhamento e o monitoramento do PROJETO pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO e pelo FUNDO de forma conjunta, de modo a garantir que os objetivos propostos pelo PROJETO, a realização das atividades e a medição dos resultados sejam feitos em consonância com os princípios norteadores desta CHAMADA.

Parágrafo único. O MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO será apresentado às PROPONENTES que tiverem seus projetos aprovados, em momento anterior à formalização do TERMO DE PARCERIA.

12.5. A PROPONENTE deverá observar as diretrizes do item 11 deste documento no qual trata de prazos para apresentação do Relatório de Prestação de Contas do PROJETO, de modo que apresente orçamento e proposta de desembolso financeiro das parcelas do RECURSO, conforme prazos definidos nesta orientação. Fica estabelecido que está condicionado o desembolso de parcelas à aprovação dos relatórios técnicos de atividades e do relatório da prestação de contas, comprovando a realização da etapa/marco anterior.

13 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A PROPONENTE que celebrar o TERMO DE PARCERIA deverá atender às diretrizes do Manual de Comunicação de projetos a ser fornecido pelo FUNDO em todos os produtos e atividades relacionadas ao PROJETO, incluindo os eventos, contrapartidas (se for o caso) e materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do PROJETO.

Parágrafo único. Os créditos deverão estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao



maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, ou investidor e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio do FUNDO, do PPA e da IBS.

13.2. A PROPONENTE deverá observar todos os Manuais de Marcas do FUNDO, parceiros e demais organizações que o FUNDO indicar (PPA, IBS, entre outros) e deverá obter a aprovação prévia de aplicação do logotipo pelo FUNDO em cada material de divulgação.

13.3. A PROPONENTE ao submeter seu projeto à Chamada autoriza o FUNDO a utilizar sua imagem e a imagem de sua equipe, utilizar as informações dos Projetos submetidos, currículo e dados e informações das equipe do PROJETO em todas as fases (da inscrição à prestação de contas) para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e na internet, para a divulgação da Conexões Sustentáveis, do FUNDO, da IBS e do PPA.

Parágrafo único. A autorização para divulgação não tem nenhum tipo de limitação, inclusive temporal e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título nesse âmbito específico.

13.4. O FUNDO, o PPA e a IBS poderão divulgar todas as etapas da CHAMADA por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o FUNDO, seus colaboradores e parceiros (IBS, PPA e empresas), especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais, responsabilidade civil e encargos trabalhistas.

Parágrafo único. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, os PROJETOS serão inabilitados ou os TERMOS DE PARCERIA rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis

14.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é recomendado que as PROPONENTES adotem medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As PROPONENTES classificadas e habilitadas que firmarem TERMO de Parceria com o FUNDO, no contexto de execução de seus PROJETOS serão as **CONTROLADORAS** de dados, ou seja, serão diretamente responsáveis por todas as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários dos projetos, de modo que deverão adotar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção de dados pessoais dos usuários, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.



14.3. Para efeito de contagem, todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste documento no site da IBS.

14.4. Os casos omissos nesta CHAMADA deverão ser decididos pela COMISSÃO JULGADORA e/ou pela Diretoria do FUNDO, a depender de sua natureza.

14.5 O ato de inscrição implica automática e plena concordância com os termos da CHAMADA.

14.6. Dúvidas podem ser esclarecidas no site da IBS ou no email conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org.



15 ANEXOS

Os anexos elencados neste instrumento estão disponíveis no site <http://barcarenasustentavel.org/>, onde é possível acessá-los e baixá-los.

15.1 Anexo I - Declaração da Proponente

15.2 Anexo II - Declaração de Domicílio

15.3 Anexo III – Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários

15.4 Anexo IV - Formulário de Recurso

15.5 Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária

15.6 Anexo VI – Modelo de Cronograma

15.7 Anexo VII – Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais

